LEI N.º 9.674, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.° 8.614, de 9 de dezembro de 2020, que "Define percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei n.° 8.614, de 9 de dezembro de 2020, que "Define percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro, como segue:

I – O inciso, IV, do art. 1.º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota em percentual de 19,97% no período de janeiro a dezembro de 2020, 23,34% no período de janeiro a dezembro de 2021; 22,65% no período de janeiro de 2022 a junho de 2023; 11,33% de julho a dezembro de 2023; 12,33% em 2024; e 12,10%, de 2025 a 2054; incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e aporte financeiro, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei."

II – O artigo 1.º, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º e 2.º, com a seguinte redação:

"§1.º As parcelas, nos valores predeterminados e especificados na tabela constante no Anexo I desta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o dia 10 (dez) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.06.20 16:16:37 -03'00'

§2.º A parcela recolhida em atraso será atualizada de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.06.20 16:35:03 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.06.20 16:16:51 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-00
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

ANEXO I

AportesMensais(13parcelas)		
Aportes Prefeitura(R$)	Aporte Câmara(R$)	Aporte Fundação(R$)
372.949,65	12.251,38	500,47
409.940,00	13.466,51	550,11
406.480,87	13.352,88	545,47
410.545,68	13.486,41	550,92
414.651,14	13.621,27	556,43
418.797,65	13.757,48	562,00
422.985,63	13.895,06	567,62
427.215,48	14.034,01	573,29
431.487,64	14.174,35	579,03
435.802,51	14.316,09	584,82
440.160,54	14.459,25	590,66
444.562,14	14.603,85	596,57
449.007,77	14.749,88	602,54
453.497,84	14.897,38	608,56
458.032,82	15.046,36	614,65
462.613,15	15.196,82	620,79
467.239,28	15.348,79	627,00
471.911,67	15.502,28	633,27
476.630,79	15.657,30	639,61
481.397,10	15.813,87	646,00
486.211,07	15.972,01	652,46
491.073,18	16.131,73	658,99
495.983,91	16.293,05	665,58
500.943,75	16.455,98	672,23
505.953,19	16.620,54	678,95
511.012,72	16.786,74	685,74
516.122,85	16.954,61	692,60
521.284,08	17.124,16	699,53
526.496,92	17.295,40	706,52
531.761,89	17.468,35	713,59
537.079,51	17.643,04	720,72
542.450,30	17.819,47	727,93

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-00
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

ANO	IR destinado Amortização do passivo atuarial
2023	R$ 7.469.091,60
2024	R$ 7.681.031,17
2025	R$ 7.898.984,63
2026	R$ 8.123.122,64
2027	R$ 8.353.620,70
2028	R$ 8.590.659,26
2029	R$ 8.834.423,92
2030	R$ 9.085.105,53
2031	R$ 9.342.900,38
2032	R$ 9.608.010,29
2033	R$ 9.880.642,84
2034	R$ 10.161.011,49
2035	R$ 10.449.335,76
2036	R$ 10.745.841,38
2037	R$ 11.050.760,51
2038	R$ 11.364.331,89
2039	R$ 11.686.801,03
2040	R$ 12.018.420,41
2041	R$ 12.359.449,67
2042	R$ 12.710.155,82
2043	R$ 13.070.813,45
2044	R$ 13.441.704,94
2045	R$ 13.823.120,68
2046	R$ 14.215.359,30
2047	R$ 14.618.727,90
2048	R$ 15.033.542,31
2049	R$ 15.460.127,30
2050	R$ 15.898.816,88
2051	R$ 16.349.954,51
2052	R$ 16.813.893,42
2053	R$ 17.290.996,85

ANEXO II
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PLANO COMPOSTO						
ANO	IRRF (R$)	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2023	7.469.091,60	30,00%	74.038.807,03	725.005.118,85	29.680.733,71	731.719.642,11
2024	7.681.031,17	30,00%	74.779.195,10	733.154.570,94	30.114.789,69	739.844.140,70
2025	7.898.984,63	47,65%	75.526.987,05	741.430.667,47	43.887.593,96	734.762.893,02
2026	8.123.122,64	47,46%	76.282.256,92	734.089.564,62	44.326.681,78	726.614.178,98
2027	8.353.620,70	47,26%	77.045.079,49	725.934.329,18	44.765.125,26	717.611.107,24
2028	8.590.659,26	47,07%	77.815.530,28	716.919.635,61	45.218.429,36	707.690.571,95
2029	8.834.423,92	46,86%	78.593.685,58	706.997.838,45	45.663.424,98	696.825.704,96
2030	9.085.105,53	46,66%	79.379.622,44	696.118.855,44	46.123.637,36	684.940.384,63
2031	9.342.900,38	46,45%	80.173.418,66	684.230.044,75	46.583.453,35	671.994.939,65
2032	9.608.010,29	46,24%	80.975.152,85	671.276.075,98	47.050.920,97	657.923.214,03
2033	9.880.642,84	46,02%	81.784.904,38	657.198.794,82	47.518.055,84	642.672.118,48
2034	10.161.011,49	45,80%	82.602.753,42	641.937.080,73	47.993.072,56	626.169.249,62
2035	10.449.335,76	45,58%	83.428.780,96	625.426.697,67	48.476.174,12	608.346.943,77
2036	10.745.841,38	45,35%	84.263.068,77	607.600.137,12	48.959.143,07	589.142.520,94
2037	11.050.760,51	45,12%	85.105.699,45	588.386.453,43	49.450.452,11	568.473.001,29
2038	11.364.331,89	44,88%	85.956.756,45	567.711.090,72	49.941.724,19	546.268.463,28
2039	11.686.801,03	44,64%	86.816.324,01	545.495.701,17	50.441.608,07	522.437.977,29
2040	12.018.420,41	44,40%	87.684.487,25	521.657.954,20	50.950.332,75	496.894.850,75
2041	12.359.449,67	44,15%	88.561.332,13	496.111.336,02	51.459.277,80	469.556.847,28
2042	12.710.155,82	43,90%	89.446.945,45	468.764.939,13	51.977.364,87	440.319.574,20
2043	13.070.813,45	43,64%	90.341.414,90	439.523.241,26	52.495.806,92	409.091.501,06
2044	13.441.704,94	43,37%	91.244.829,05	408.285.873,18	53.014.587,30	375.767.236,72
2045	13.823.120,68	43,11%	92.157.277,34	374.947.374,88	53.552.122,94	340.217.610,16
2046	14.215.359,30	42,83%	93.078.850,11	339.396.939,46	54.081.030,80	302.353.635,03
2047	14.618.727,90	42,55%	94.009.638,62	301.518.144,26	54.619.829,13	262.034.525,97
2048	15.033.542,31	42,27%	94.949.735,00	261.188.668,32	55.168.795,29	219.131.544,17
2049	15.460.127,30	41,98%	95.899.232,35	218.279.995,81	55.718.625,04	173.519.026,56
2050	15.898.816,88	41,69%	96.858.224,68	172.657.104,52	56.279.010,74	125.045.480,42
2051	16.349.954,51	41,39%	97.826.806,92	124.178.138,60	56.840.469,90	73.571.411,27
2052	16.813.893,42	41,09%	98.805.074,99	72.694.065,08	57.412.898,74	18.930.408,41
2053	17.290.996,85	40,78%	99.793.125,74	18.048.312,90	57.986.633,53	-39.032.295,32

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:7B4AA715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.674, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.° 8.614, de 9 de dezembro de 2020, que “Define percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei n.° 8.614, de 9 de dezembro de 2020, que "Define percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro, como segue:

I – O inciso, IV, do art. 1.º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota em percentual de 19,97% no período de janeiro a dezembro de 2020, 23,34% no período de janeiro a dezembro de 2021; 22,65% no período de janeiro de 2022 a junho de 2023; 11,33% de julho a dezembro de 2023; 12,33% em 2024; e 12,10%, de 2025 a 2054; incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e aporte financeiro, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei."

II – O artigo 1.º, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º e 2.º, com a seguinte redação:

"§1.º As parcelas, nos valores predeterminados e especificados na tabela constante no Anexo I desta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o dia 10 (dez) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§2.º A parcela recolhida em atraso será atualizada de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

AportesMensais(13parcelas)		
Aportes Prefeitura(R$)	Aporte Câmara(R$)	Aporte Fundação(R$)
372.949,65	12.251,38	500,47
409.940,00	13.466,51	550,11
406.480,87	13.352,88	545,47
410.545,68	13.486,41	550,92
414.651,14	13.621,27	556,43
418.797,65	13.757,48	562,00
422.985,63	13.895,06	567,62
427.215,48	14.034,01	573,29
431.487,64	14.174,35	579,03
435.802,51	14.316,09	584,82
440.160,54	14.459,25	590,66
444.562,14	14.603,85	596,57
449.007,77	14.749,88	602,54
453.497,84	14.897,38	608,56
458.032,82	15.046,36	614,65
462.613,15	15.196,82	620,79
467.239,28	15.348,79	627,00
471.911,67	15.502,28	633,27
476.630,79	15.657,30	639,61
481.397,10	15.813,87	646,00
486.211,07	15.972,01	652,46
491.073,18	16.131,73	658,99
495.983,91	16.293,05	665,58
500.943,75	16.455,98	672,23
505.953,19	16.620,54	678,95
511.012,72	16.786,74	685,74
516.122,85	16.954,61	692,60
521.284,08	17.124,16	699,53
526.496,92	17.295,40	706,52
531.761,89	17.468,35	713,59
537.079,51	17.643,04	720,72
542.450,30	17.819,47	727,93

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7F3F5071